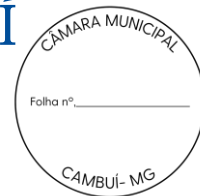




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



Ilmo. Sr.

Luiz Paulo Nepomucenia

DD. Presidente da Câmara

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Solicito autorização de Vossa Excelência para a instauração de Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação da CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, para participação no curso presencial “Planejamento Orçamentário Municipal 2027 – LDO, LOA, Emendas Parlamentares e Fiscalização pela Câmara”, a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

A capacitação destina-se aos vereadores Aparecido Donizete da Silva, Rodrigo da Costa do Nascimento e Walter José Pereira, tendo em vista a necessidade de atualização e aperfeiçoamento quanto ao planejamento orçamentário municipal, especialmente no que se refere ao PPA, à LDO e à LOA, ao processo legislativo orçamentário, às emendas parlamentares, às emendas impositivas e à fiscalização da execução orçamentária e financeira pelo Poder Legislativo.

A participação dos vereadores justifica-se pela relevância da matéria para o exercício das atividades parlamentares e institucionais da Câmara Municipal, contribuindo para o aprimoramento da atuação legislativa no processo orçamentário, para o acompanhamento da execução das programações orçamentárias e para o fortalecimento das atividades de fiscalização e controle exercidas pelo Poder Legislativo. O conteúdo programático do curso apresenta pertinência direta com a necessidade identificada, contemplando fundamentos do planejamento orçamentário municipal, instrumentos de planejamento, processo legislativo orçamentário, princípios do Direito Financeiro e Orçamentário, estrutura do orçamento público, planejamento orientado a resultados, papel do vereador no processo orçamentário, poder de



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais



emenda do Legislativo, aspectos técnicos das emendas, processo legislativo das leis orçamentárias, espécies de emendas parlamentares, emendas impositivas, controle social, fiscalização orçamentária pela Câmara Municipal, execução orçamentária e financeira, instrumentos de fiscalização parlamentar, fiscalização das emendas parlamentares, responsabilidade fiscal e prestação de contas.

Cambuí-MG, 25 de setembro de 2026.

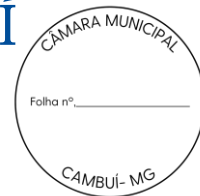


Maria Tereza Salles Manólio
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

(ART. 72, INC. VIII, LEI 14.133/2021)

Em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, DEFIRO a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, para participação no curso presencial “Planejamento Orçamentário Municipal 2027 – LDO, LOA, Emendas Parlamentares e Fiscalização pela Câmara”, que acontecerá no período de 13 a 16 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, destinado aos vereadores Aparecido Donizete da Silva, Rodrigo da Costa do Nascimento e Walter José Pereira, condicionando-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para suportar a despesa, na forma da Lei.

Cambuí-MG, 28 de setembro de 2026.



Luiz Paulo Nepomucenia

Presidente da Câmara



ESTIMATIVA DE DESPESA
(ART. 72, INC. II, LEI Nº 14.133/2021)

A inexigibilidade de licitação está prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicável quando houver inviabilidade de competição, especialmente nas hipóteses legalmente previstas. Entretanto, mesmo diante da impossibilidade de competição, a Administração Pública permanece obrigada a demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e moralidade administrativa.

O art. 72, inciso VII, da referida Lei determina expressamente que o processo de contratação direta deve ser instruído com a justificativa de preço. Além disso, o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários de pesquisa de mercado, o contratado deverá comprovar previamente que os preços propostos estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes, realizadas com outros entes públicos ou privados, mediante apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos ou outros meios idôneos.

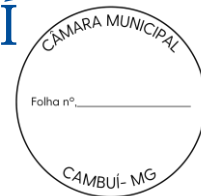
Dessa forma, a presente contratação apresenta justificativa de preços compatível com os valores praticados pela futura contratada no mercado, conforme documentação acostada aos autos, incluindo notas fiscais e documentos comprobatórios referentes a serviços de mesma natureza que serão executados. Verifica-se que os valores apresentados mantêm coerência com os padrões mercadológicos atualmente praticados, não havendo indícios de superfaturamento ou prejuízo ao erário. Ao contrário, observa-se compatibilidade econômica e razoabilidade dos preços ofertados, atendendo ao interesse público e à vantajosidade administrativa.

Importante destacar que, nas hipóteses de inexigibilidade, a Administração não realiza disputa competitiva entre fornecedores, razão pela qual a análise da vantajosidade econômica ocorre principalmente pela comparação dos valores praticados pelo próprio fornecedor em contratações similares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



Assim, considerando:

a inviabilidade de competição;

a regular instrução processual;

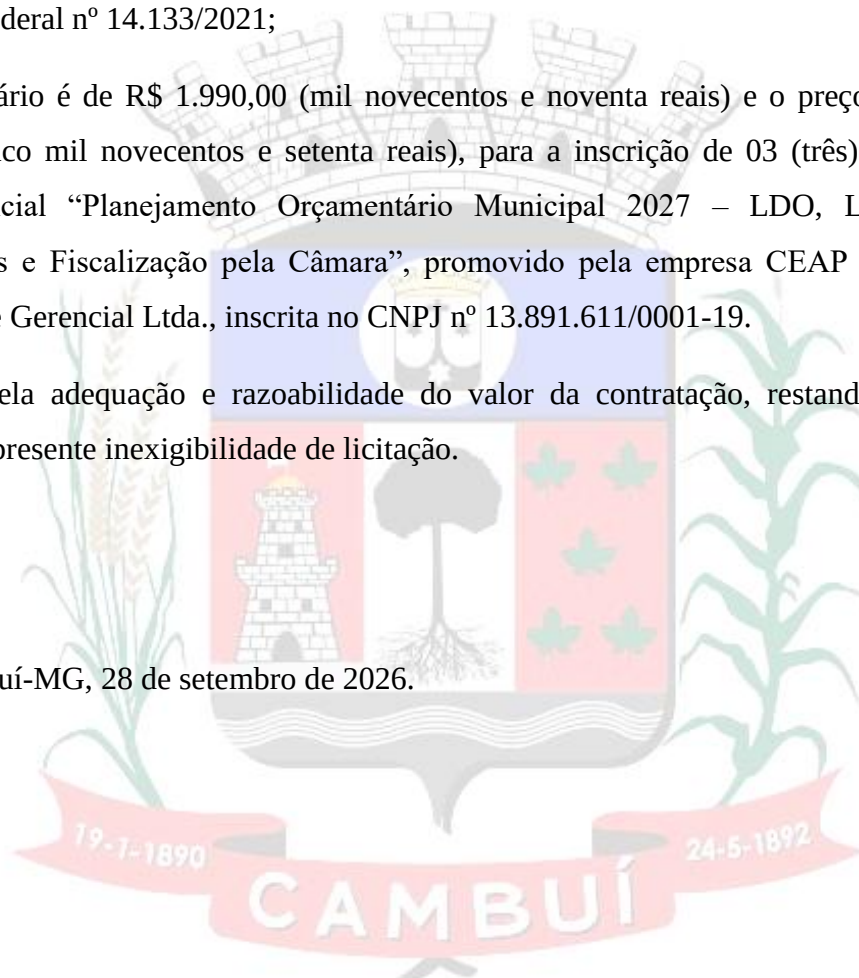
a comprovação documental da compatibilidade dos preços; e

o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 23, § 4º, 72, inciso VII, e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;

O preço unitário é de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) e o preço total é de R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais), para a inscrição de 03 (três) vereadores no curso presencial “Planejamento Orçamentário Municipal 2027 – LDO, LOA, Emendas Parlamentares e Fiscalização pela Câmara”, promovido pela empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19.

Conclui-se pela adequação e razoabilidade do valor da contratação, restando devidamente justificada a presente inexigibilidade de licitação.

Cambuí-MG, 28 de setembro de 2026.



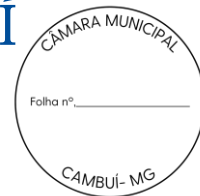
Maria Tereza Salles Manólio

Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 72, INC. IV, LEI 14.133/2021)

O Setor de Contabilidade certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Segue a dotação orçamentária:

01 01 01 031 0024 2002 339039 – Particip. – Congressos/Seminários/Cursos e Encontros –
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Cambuí-MG, 28 de setembro de 2026.

Edna Maria Dias

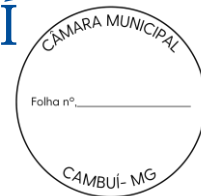
Técnica Contábil





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (ART. 72, INC. IV, LEI 14.133/2021)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa com a contratação de curso com a empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, com o tema “Planejamento Orçamentário Municipal 2027 – LDO, LOA, Emendas Parlamentares e Fiscalização pela Câmara”, que acontecerá no período de 13 a 16 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, para os vereadores Aparecido Donizete da Silva, Rodrigo da Costa do Nascimento e Walter José Pereira, possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Cambuí-MG, 28 de setembro 2026.

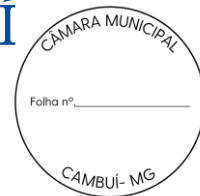
Luiz Paulo Nepomucenia

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº 046/2026

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de Cambuí/MG, foi analisada pela Comissão de Contratação, nomeada por meio da Portaria nº 001/2026, em seu art. 1º, a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, destinada à contratação de curso com o tema “Planejamento Orçamentário Municipal 2027 – LDO, LOA, Emendas Parlamentares e Fiscalização pela Câmara”, a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG. Analisando-se o Processo nº 046/2026 e a proposta apresentada pela empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19, constatou-se que a contratação está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual elenca em seu art. 74, inciso III, alínea "f", o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

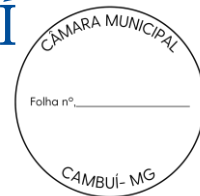
Como visto, desde que se trate de contratação de natureza predominantemente intelectual e que seja para treinamento/aperfeiçoamento de pessoal, a contratação por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação é plenamente possível, sob os prismas da constitucionalidade e legalidade, pois, não se estará violando os princípios de impessoalidade e moralidade da Administração Pública, em razão da própria natureza das coisas, no sentido de que a notória especialização da empresa é de caráter singular.

Ante o exposto, podemos concluir pela legalidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. Ademais, o processo está instruído com a documentação exigida em lei, tais como documentos comprobatórios de inexistência de débitos para com a Fazenda Pública, Trabalhista e Fundo de Garantia, bem como atestados de capacidade técnica, o que comprova a qualificação e a regularidade da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



Diante do exposto, encaminhamos os autos ao Presidente da Câmara Municipal para RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação destinada à contratação da empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, para realização do curso “Planejamento Orçamentário Municipal 2027 – LDO, LOA, Emendas Parlamentares e Fiscalização pela Câmara”, a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, para os vereadores Aparecido Donizete da Silva, Rodrigo da Costa do Nascimento e Walter José Pereira, pelo valor total de R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais), conforme proposta apresentada e demais documentos constantes dos autos.



Regiana Pereira Brandão

Comissão de Contratação

Célia Imaculada da Silva Souza

Comissão de Contratação

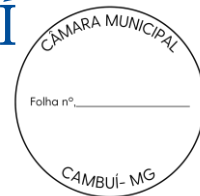
Rosilene de Lima Machado Silva

Comissão de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



PROGRAMAÇÃO DO CURSO “PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL 2027 – LDO, LOA, EMENDAS PARLAMENTARES E FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA”

Local: Belo Horizonte/MG

Período: 13 a 16 de outubro de 2026

Carga horária total: 18 (dezoito) horas

Carga horária de conteúdo programático: 12 (doze) horas

13 DE OUTUBRO – TERÇA-FEIRA

Credenciamento

14h às 17h: Credenciamento.

14 DE OUTUBRO – QUARTA-FEIRA

9h às 12h – Conteúdo Programático

14h às 17h – Conteúdo Programático

FUNDAMENTOS DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL

Sistema Constitucional do Planejamento Público

- O planejamento como princípio constitucional da Administração Pública.
- Evolução histórica do orçamento público brasileiro.
- O sistema de planejamento previsto na Constituição Federal.
- A integração entre planejamento, orçamento e políticas públicas.
- O ciclo orçamentário municipal.

Instrumentos de Planejamento

- Plano Plurianual (PPA).
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- Lei Orçamentária Anual (LOA).
- Compatibilidade entre as três leis.
- Vigência e integração dos instrumentos.

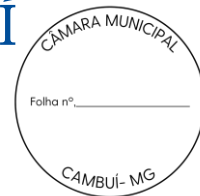
Processo Legislativo Orçamentário

- Competência privativa do Poder Executivo.
- Competência constitucional do Poder Legislativo.
- Tramitação orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



- Comissões permanentes.
- Audiências públicas.
- Participação popular.
- Deliberação parlamentar.

Princípios do Direito Financeiro e Orçamentário

- Princípio da legalidade orçamentária.
- Princípio da unidade.
- Princípio da universalidade.
- Princípio da anualidade.
- Princípio da exclusividade.
- Princípio da especificação.
- Princípio do equilíbrio fiscal.
- Princípio da transparência.
- Princípio da responsabilidade na gestão fiscal.

Estrutura do Orçamento Público

- Receita pública.
- Despesa pública.
- Classificação institucional.
- Classificação econômica.
- Classificação programática.
- Natureza da despesa.
- Fontes e destinação de recursos.
- Programas, ações, projetos, atividades e operações especiais.

Planejamento Orientado a Resultados

- Metas físicas.
- Metas fiscais.
- Indicadores de desempenho.
- Avaliação de programas governamentais.
- Eficiência do gasto público.

15 DE OUTUBRO – QUINTA-FEIRA

9h às 12h – Conteúdo Programático

LDO, LOA E EMENDAS PARLAMENTARES

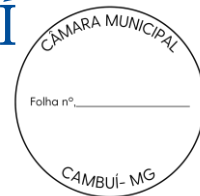
O Papel do Vereador no Processo Orçamentário

- Competências constitucionais.
- Limites da atuação parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



- Controle político do orçamento.
- Atuação das Comissões de Finanças e Orçamento.

Poder de Emenda do Legislativo

- Fundamentos constitucionais.
- Limites materiais.
- Limites formais.
- Reserva de iniciativa.
- Compatibilidade com o planejamento.

Aspectos Técnicos das Emendas

- Compatibilidade financeira.
- Compatibilidade orçamentária.
- Fonte de recursos.
- Anulação de dotações.
- Correlação lógica.
- Vedação ao aumento de despesas em matérias reservadas.
- Técnica legislativa aplicada às emendas.

Atualizações Legislativas

- Lei Complementar nº 210/2024.
- Transparência das emendas parlamentares.
- ADPF 854.
- Decisões recentes do STF.
- Regras para municípios.

Processo Legislativo das Leis Orçamentárias

- Iniciativa privativa.
- Discussão.
- Audiências públicas.
- Pareceres técnicos.
- Votação.
- Sanção.
- Publicação.

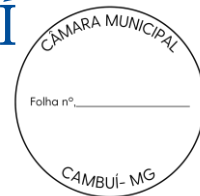
Espécies de Emendas Parlamentares

- Emendas modificativas.
- Emendas supressivas.
- Emendas aditivas.
- Emendas de redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



Emendas Impositivas

- Evolução constitucional.
- Regime jurídico.
- Execução obrigatória.
- Hipóteses de impedimento técnico.
- Transparência.
- Controle da execução.
- Responsabilidade dos gestores.

Controle Social

- Publicidade.
- Portal da Transparência.
- Participação da cidadania.
- Prestação de contas.

14h às 17h – Atividade Eletiva

16 DE OUTUBRO – SEXTA-FEIRA

9h às 12h – Conteúdo Programático

FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELA CÂMARA MUNICIPAL

A Função Fiscalizadora do Poder Legislativo

- Controle político.
- Controle financeiro.
- Controle orçamentário.
- Controle patrimonial.
- Controle operacional.
- Controle dos resultados.

Execução Orçamentária e Financeira

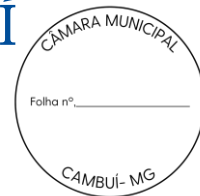
- Receita arrecadada.
- Empenho da despesa.
- Liquidação.
- Pagamento.
- Restos a pagar.
- Créditos adicionais.
- Contingenciamento.

Instrumentos de Fiscalização Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



- Requerimentos.
- Pedidos de informação.
- Convocações.
- Inspeções.
- Comissões Parlamentares de Inquérito.
- Auditorias.
- Denúncias aos Tribunais de Contas.

Fiscalização das Emendas Parlamentares

- Acompanhamento da execução.
- Verificação do cumprimento do objeto.
- Transparência.
- Responsabilização por omissões.
- Controle da aplicação da despesa pública.

Sistema de Controle Externo

- Câmara Municipal.
- Tribunal de Contas.
- Controle interno.
- Ministério Público.
- Sociedade.

Responsabilidade Fiscal

- Limites de despesa com pessoal.
- Dívida pública.
- Renúncia de receita.
- Operações de crédito.
- Educação.
- Saúde.
- Fundos.

Prestação de Contas

- Parecer prévio.
- Julgamento das contas.
- Competências da Câmara.
- Competências dos Tribunais de Contas.
- Jurisprudência do STF.

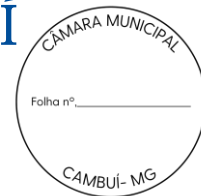
Maria Tereza Salles Manólio

Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



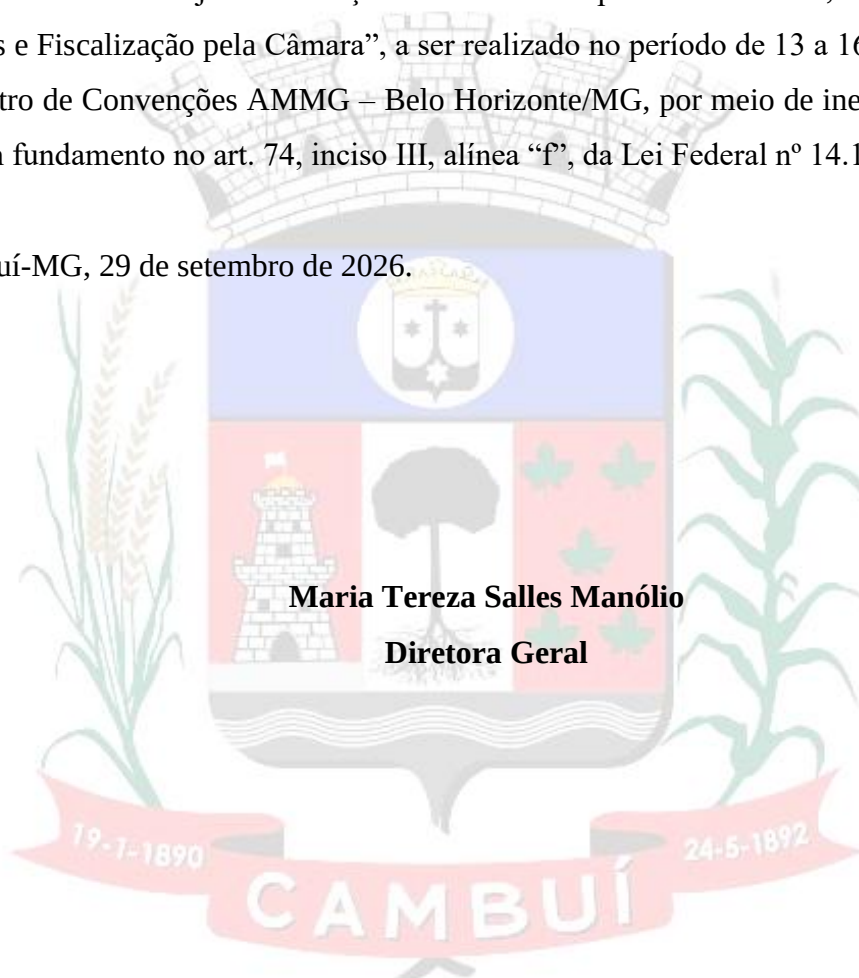
Ao

Assessor Jurídico

Solicito parecer jurídico sobre a contratação de curso com a empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, para treinamento dos vereadores Aparecido Donizete da Silva, Rodrigo da Costa do Nascimento e Walter José Pereira, cujo tema é “Planejamento Orçamentário Municipal 2027 – LDO, LOA, Emendas Parlamentares e Fiscalização pela Câmara”, a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, no Centro de Convenções AMMG – Belo Horizonte/MG, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cambuí-MG, 29 de setembro de 2026.

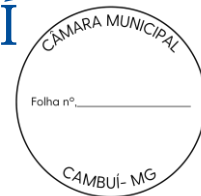
Maria Tereza Salles Manólio
Diretora Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

Acatando o julgamento e os atos processuais e examinando a documentação constante da presente Inexigibilidade de Licitação, relativa ao Processo nº 046/2026, Inexigibilidade nº 016/2026, ADJUDICO a contratação da empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, para a realização do curso “Planejamento Orçamentário Municipal 2027 – LDO, LOA, Emendas Parlamentares e Fiscalização pela Câmara”, destinado à capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Cambuí, no período de 13 a 16 de outubro de 2026, no Centro de Convenções AMMG – Belo Horizonte/MG.

O presente Processo licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.

Cambuí-MG, 1º de outubro de 2026.

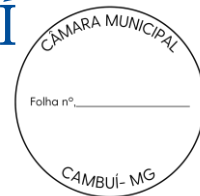
Luiz Paulo Nepomucenia
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

PRC nº 046/2026

Inexigibilidade nº 016/2026

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG

CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda.

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

OBJETO: Contratação de curso com a empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19, para treinamento dos vereadores Aparecido Donizete da Silva, Rodrigo da Costa do Nascimento e Walter José Pereira, cujo tema é “Planejamento Orçamentário Municipal 2027 – LDO, LOA, Emendas Parlamentares e Fiscalização pela Câmara”, a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2026, no Centro de Convenções AMMG – Belo Horizonte/MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

Cambuí-MG, 1º de outubro de 2026.

Luiz Paulo Nepomucenia
Presidente da Câmara Municipal